

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Termo de Inexigibilidade nº 001/2025

Processo Administrativo nº: 001/2025

Interessado: Câmara Municipal de Tangará

Assunto: Contratação de empresa de contabilidade para prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, visando o assessoramento da Câmara Municipal de Tangará em todos os seus serviços de contabilidade pública.

1. Inexigibilidade de Licitação:

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Tangará de contratar serviços técnicos especializados de contabilidade pública, de natureza predominantemente intelectual, e em conformidade com o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI (SLU), inscrita sob o nº de CNPJ 37.805.725/0001-67.

Este instrumento reproduz, de forma resumida, as regras dispostas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução deste processo de contratação direta.

2. Notória Especialização:

A empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI (SLU) possui notória especialização na prestação de serviços de contabilidade pública, comprovada por meio de seu portfólio e dos atestados de capacidade técnica apresentados.

3. Objeto da Contratação:

A empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI (SLU) será contratada para prestar os seguintes serviços de contabilidade pública:

- Elaboração e execução orçamentária;
- Contabilidade geral e analítica;
- Administração financeira e patrimonial;
- Gestão de custos;
- Prestação de contas;
- Elaboração de demonstrações contábeis;
- Demais serviços de contabilidade pública necessários ao bom funcionamento da Câmara Municipal.

4. Valor da Contratação:

O valor mensal da contratação será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5. Justificativa:

A contratação da empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI (SLU) se justifica pela necessidade de garantir a eficiência e a regularidade na gestão contábil, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Tangará, assegurando o cumprimento da legislação e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

6. Fundamentação Legal:

Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

7. Autorização:

Autorizo a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Tangará a adotar as providências necessárias para a formalização da contratação, incluindo a emissão da nota de empenho e a publicação do extrato deste termo de inexigibilidade de licitação.

Tangará-RN, 07 de janeiro de 2025.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

Presidente da Câmara Municipal de Tangará

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Código Identificador: 55561412